

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE CORIBE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o MUNICÍPIO de SÃO FELIX DO CORIBE, inscrito no CNPJ nº 16.430.951/0001-30, com sede à Rua Lourenço Pereira, 77, São Felix do Coribe/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. Jutaf Eudes Ribeiro Ferreira, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória/BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

##### 1) Pelo MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal do Município para prestar serviços gerais à Promotoria de Justiça.

##### 2) Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória;

- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser

prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador 26 de abril de 2019.

*SM*  
Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza  
Ministério Públco do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

*Jataí Eudes Ribeiro Ferreira*  
Município de São Félix do Coribe  
Prefeito(a) Municipal

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1<sup>a</sup> Testemunha
- *Adriana Mardoco da Silva*

2<sup>a</sup> Testemunha

*Adriana Mardoco da Silva*

**CAOCIFE**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
699.9.2907/2019	Itaberaba	Associação Maria Milza	24/04/2019 à 24/10/2019

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** Processo: 003.0.9898/2019. Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de São Felix do Coribe/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30. Objeto: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória. Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 046/2019-SGA** Processo: 003.0.4272/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019-CECOM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Gilberto Vitória de Almeida, CNPJ nº 14.824.127/0001-30. Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada para implantação de metodologia de comunicação interna integrada. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global estimado: R\$ 74.317,50 (setenta quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029 - Ação (P/A/OE) 4008 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 108/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Daniela Cairo Santos de Freitas, matrícula 352.686, e Aline Costa D'Eça, matrícula 352.058, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 046/2019-SGA, relativo aos serviços de consultoria especializada para implantação de metodologia de comunicação interna integrada.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de abril de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 194/2018 - SGA.** Processo: 003.0.37423/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Solutis Tecnologias Ltda, CNPJ nº 12.023.465/0001-47. Objeto do contrato: prestação de serviços técnicos especializados continuados na área de Tecnologia da Informação, para implantação e operação da Central de Serviços, incluindo o 1º (primeiro) nível remoto de atendimento e o 2º (segundo) nível remoto e presencial de atendimento, conforme as práticas preconizadas pelo modelo ITIL - Information Technology Infrastructure Library - v3.0. Objeto do aditivo: alterar a redação da seção III - Cronograma de Implantação dos Serviços, constante da cláusula terceira do contrato original, para alterar prazos de implantação dos serviços, bem como incluir o item "s", e, ainda, alterar a redação do item 7.2.1.2 da cláusula sétima do contrato original. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.